

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutsch
Rua da Quitan

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV -- 17º DA REPUBLICA -- N. 103

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 4 DE MAIO DE 1905

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente das Directorias de Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio da Marinha — Expediente.

SENADO FEDERAL.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

SCIENCIAS — A estatística, suas difficuldades, seus processos e resultados, por André Liesse.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de abril de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 7:000\$, ajudas de custo de ida e volta que competem aos Senadores e Deputados: José Maria Morello, Gustavo Richard, Marzinho Cesar da Silveira Garcez, Francisco Glycério, Manoel Ignacio Belfort Vieira, Firmino Pires Ferreira, Arthur Indio do Brazil, José Freire Bezerra Fontenelle, Abdon Folinto Milanvz, Garcia Pires de Carvalho Albuquerque, Antonio Rodrigues Lima e Victorino de Paula Ramos;

De 50\$, auxilio para aluguel da casa do porteiro do Museu Publico Nacional, relativo a abril corrente;

De 1:375\$333, folhas dos auxiliares e serventes do mesmo archivo;

De 375\$, auxilio para aluguel da casa do director e almoxarife das colonias de alienados;

De 125\$800, auxilio, relativo a 13 dias do mez de março findo, que competia ao director do Externato do Gymnasio Nacional para aluguel da casa;

De 1:195\$339, fornecimentos feitos, em março, ao laboratorio bacteriologico da Directoria Geral da Saude Publica;

De 28\$320, concertos nos encanamentos de gaz do Museu Nacional, realizados em fevereiro ultimo;

De 8:527\$182, fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção durante o dito mez;

De 51\$, fornecimentos á Secretaria de Estado, em março ultimo;

De 80\$, objectos do expediente fornecidos á mesma Secretaria no citado mez;

De 140\$873, gaz consumido na dita Secretaria durante o ultimo trimestre.

— Requisitaram-se os adeantamentos :

De 14:079\$170, ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados;

De 300\$, ao almoxarife do Hospital de São Sebastião.

Expediente de 1 de maio de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias :

Do director geral da Contabilidade para que, no Thesouro Federal, seja entregue a Olympio de Niemeyer, chefe de secção desta directoria geral, a quantia de 3:250\$, afim de occorrer a pagamento do pessoal do Instituto Sorotherapico Federal, em abril findo;

Do director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que seja remetida a esta directoria uma caderneta de passes do primeira classe, validos entre as estações Central e de D. Clara, para ser concedida ao Dr. Alcides do Godoy, medico do Instituto Sorotherapico Federal;

Do superintendente geral da Leopoldina Railway Company, Limited, afim de que seja enviado um passe de 1ª classe valido até a estação do Bom Sucesso, para ser concedido ao Dr. Godoy;

Do chefe da policia para que seja indenizada esta directoria de 25 toneladas de carvão e duas latas de óleo para cylindro, gastas pelo rebocador Republica, em serviço das colonias dos Dous Rios, durante o mez de abril findo;

Do director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam substituidas as cadernetas de passes de 1ª classe ns. 8.434 e 8.442, que foram concedidas aos Drs. Alfredo Heck e Francisco Firino Barroso, inspectores sanitarios, e para que seja enviada a esta directoria uma caderneta de passes de 2ª classe, para ser concedida a Horacio Lima dos Santos, servente da 9ª Delegacia de Saude.

— Communicou-se:

Ao Sr. Ministro que o inspector sanitario, Dr. Bernardino José Alves Maia, desistiu, nesta data, do resto da licença que lhe foi concedida em 12 de fevereiro ultimo;

Ao director geral da Contabilidade que o chefe da secção desta Directoria Geral, Olympio de Niemeyer, recolheu aos cofres da thesauraria do Thesouro Federal a quantia de 45\$, proveniente do vencimento do operario das obras do desinfectorio da rua General Severiano, Oscar Pechmagel, relativo ao mez de março ultimo.

— Remetteram-se :

Ao director geral da Contabilidade os attestados de frequencia dos funcionarios desta Directoria Geral, do serviço do porto, da fiscalização das farmacias, da secção demographica, da inspectoria de isolamento e de infecção, do laboratorio bacteriologico, da inspectoria de prophylaxia da febre amarella, do hospital Paula Candido, do serviço de terra, do hospital de S. Sebastião e da engenharia sanitaria, relativos ao mez de abril findo; a relação das folhas para pagamento das diarias dos ajudantes, dos pharmaceuticos, do machinista-mór, dos serventes desta directoria e dos serventes do laboratorio bacteriologico, relativas ao referido mez, e o attestado de frequencia do pessoal superior do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mesmo mez;

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal os mencionados attestados.

Requerimentos despachados

José Cavalcante de Castro Goyanna. — Deferido.

Antonio Francisco e J. L. do Barros (6º districto). — Concedo 90 dias para total cumprimento das intimações expedidas do accordo com o laudo de vistorias. Findo este prazo, si as obras não estiverem terminadas, serão as casas fechadas de accordo com o regulamento sanitario vigente.

Eduardo Gomes de Oliveira (8º districto). — Relevo a multa imposta.

João R. Lima (5º districto). — Concedo 60 dias.

Thomaz Dall'Orto (7º districto). — A multa não pôde ser relevada.

Francisco Martins Nunes (9º districto). — Mantenho a multa.

Julio F. Alves Lima (9º districto). — Concedo 30 dias.

João José da Silva (8º districto). — Deferido.

Maria da Gloria Ribeiro (2º districto). — Concedo 30 dias para mudança.

Saturnina Maria de Freitas Guiot (9º districto). — Concedo 60 dias.

Maria Joanna de Bomfim (9º districto). — Concedo mais 30 dias.

Nozueira & Irmão (9º districto). — Concedo 30 dias.

David Moreira Rego Junior (9º districto). — Os 90 dias da intimação serão contados do dia 28 de abril proximo passado.

Pedro Costa y Trillo (9º districto). — Concedo o prazo pedido.

Ignacia M. de A. Moreira Guimarães (9º districto). — Concedo 40 dias.

Manoel Albino Pereira (9º districto). — Concedo 20 dias.

Candido J. de A. Valle Junior (9º districto). — Concedo 25 dias.

Antonio Pereira Pacheco (9º districto). — Concedo 45 dias.

Antonio J. L. de Queiroz (9º districto). — Concedo 60 dias.

Onofre Rodrigues da Cunha (9º districto). — Concedo 60 dias.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 29 de abril de 1905

A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, recommendando que providencie para que, na primeira oportunidade, onbrem para o dique os navios escola *Trujano* e *Guararapes*, afim de serem vistoriados (aviso n. 498).

— Ao presidente da Junta Directora do Montepio dos Operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, restituindo, assignados, os titulos de pensão pertencentes a Antonio Maria de Souza, Antonio Felippe do Amorim, Joaquim Dias Pereira, Francisco Gil de Araujo, Antonio José de Medeiros, José Ferreira da Costa, João da Costa Pereira, Matheus Rodrigues Coelho, Francisco Xavier Gomes, Manoel Francisco do Nascimento e D. Thereza Maria dos Santos (officio n. 499).

SENADO FEDERAL

5ª SESSÃO PREPARATORIA EM 3 DE MAIO DE 1905

Presidencia do Sr. J. Catunda (1º Secretário)

A meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores J. Catunda, Alberto Gonçalves, Thomaz Delfino, Gomes do Castro, Pires Ferreira, João Cordeiro, Siqueira Lima, Muniz Freire, Oliveira Figueiredo e Francisco Glycerio (10).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario, (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas:

Dos Srs. Senadores Hercilio Luz e Felipe Schmidt, expedidos de Florianopolis em 2 do corrente mez, communicando que por motivo de força maior só comparecerão depois do dia 9 deste mez. — Inteirado.

Do Sr. Senador Bueno Brandão, expedido de Ouro Fino, em 3 do corrente mez, communicando que segue prompto para os trabalhos legislativos. — Inteirado.

Officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 2 do corrente mez, communicando que aquella Camara, em sessão dessa data, verificou existir numero legal de seus membros para a instalação do Congresso Nacional. — Inteirado.

Carta de D. Emygdia da Matta de Castro Barreto, de hoje, communicando que falleceu, hoje, ás 7 horas da manhã, seu presado esposo o marechal José de Almeida Barreto, Senador pelo Estado da Parahyba. — Inteirado.

O Sr. Presidente — O Senado ouviu, com profunda dor, a communicação da Exma. esposa do nosso pranteado ex-collega Marechal Almeida Barreto, participando o fallecimento deste.

Não sei para que hora está marcado o sahimento fúnebre, mas, como essa hora será conhecida dentro em pouco, nomeio, para representar o Senado nos funeraes daquelle nosso ex-collega, os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Julio Frota, Francisco Glycerio, Pires Ferreira, Raymundo Arthur e Manoel Duarte.

Ainda não ha numero legal de Srs. Senadores para que se possa effectuar a abertura do Congresso Nacional, pelo que convido os Srs. Senadores a comparecerem á sessão de amanhã, afim de se proseguir nos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS

A Commissão de Petições e Poderes reunio-se hoje, 4 do corrente, á 1 hora da tarde, para tratar das eleições realizadas:

No 1º districto eleitoral do Districto Federal a 26 de março ultimo, para preenchimento da vaga existente, em virtude da renuncia do respectivo Deputado, Sr. Dr. José Candido de Albuquerque Moilo Mattos:

No Estado do Piauh, a 17 de fevereiro deste anno, para preenchimento da vaga deixada, em consequencia da renuncia do Sr. Dr. Raymundo Arthur de Vasconcellos, eleito Senador pelo mesmo Estado.

Para essa reunião são convidados todos os interessados nas referidas eleições, os quaes poderão se fazer representar por seus procuradores.

7ª SESSÃO PREPARATORIA EM 3 DE MAIO DE 1905

Presidencia do Sr. Julio de Mello (1º vice-presidente)

Ao meio-dia, procede-se á chamada, a que respondem os Srs. Julio de Mello, Ferreira Braga, Sá Peixoto, João Vieira, Garella Pires, Alves Barbosa, Bernardo Horta, Galdino Loreto, Francisco Bernardino, Camillo Soares Filho, Wenceslão Braz, Fernando Prestes, Eloy Chaves, Paulino Carlos, Alvaro de Carvalho, Paula Ramos, Eliseu Guilherme, Benedito de Souza e Rivadavia Corrêa (19).

Abre-se a sessão.

E' lida e, sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

Passa-se ao expediente.

O Sr. Ferreira Braga (servindo de 1º secretario) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Communicaçõaõ:

Do Sr. Deputado A. Candido Rodrigues, communicando estar prompto para os trabalhos legislativos da presente sessão. — Inteirado.

Telegrammas:

Minas-Novas, 3 de maio de 1905 — Presidente Camara Deputados — Rio — Comunico vosso conhecimento motivo força maior não poderei comparecer algum tempo sessão Camara. — Saudações — Nogueira. — Inteirado.

Manaus, 16 de abril de 1905 — Presidente Camara Deputados — Rio — Tenho satisfação comunicar V. Ex. foi hoje installada sessão extraordinaria Congresso Estadual, por mim convocado. Saudações. — Constantino Nery, governador. — Inteirado.

Manaus, 21 de abril de 1905 — Presidente Camara Deputados — Rio — Congratulo-me com V. Ex. pela memoravel data que hoje passa. — Constantino Nery, governador. — Inteirado.

O Sr. Ferreira Braga (servindo de 1º Secretario) — Sr. Presidente, o meu distincto collega Dr. Rebouças de Carvalho, Deputado por S. Paulo, pediu-me que communicasse a V. Ex. e á Camara que se acha prompto para os trabalhos legislativos.

O Sr. Presidente — A Mesa fica inteirada.

O Sr. Deputado Alencar Guimarães: communicou que a sua ausencia á se são legislativa será por poucos dias.

Está findo o expediente. Vou suspender a sessão para aguardar communicação do Senado de haver ou não numero legal de Senadores para a abertura do Congresso.

Suspende-se a sessão ás 12 horas e 30 minutos.

Reabre-se a sessão á 1 hora e 10 minutos da tarde.

O Sr. Presidente — A Mesa está informada de que ainda não ha numero do Senado para abertura do Congresso. Convido os Srs. Deputados a comparecerem amanhã á hora regimental para aguardarem nova communicação daquelle Casa do Congresso.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 15 minutos da tarde.

SCIENCIAS

A estatística, suas difficuldades, seus processos e resultados, por André Liesse

Comquanto as leis principais da economia politica tenham sido formuladas sem o concurso da estatística, muitos phenomenos sociais escapariam á observação si não se pudessem acompanhar as suas variações de numero no espaço ou no tempo.

Por isso todos os economistas, inclusive os precursores, desejariam ter em mão estatísticas. Sully pensou nellas; Vauban serviu-se de um ensaio de reconhecimento; Quesnay, bem como Marivert, fez investigações junto ás sociedades de sabios sobre a produção agricola da França; hoje os phenomenos a estudar são cada vez mais complicados. A estatística tornou-se quasi um instrumento indispensavel. Será ella uma sciencia? O Sr. Liesse pronuncia-se pela negativa.

Realmente deve-se reservar o nome da sciencia aos estudos que tenham por fim a investigação das leis que determinam os phenomenos.

Chamar á estatística «uma sciencia auxiliar» é empregar uma expressão sem a significação precisa.

Dizer que ella é uma «sciencia mater» é ter a pretensão de subordinar todos os factos sociais ao calculo das probabilidades, é levar muito longe a superstiçãõ das cifras, é esquecer que muitos phenomenos sociais são por demais dependentes da vontade humana, para que suas variações sejam traduzidas em linguagem mathematica.

E' necessario deixar a estatística no seu papel secundario, no seu dominio proprio que é, aliás, muito vasto.

Mas, pelo facto de não ser a estatística uma sciencia, não se segue que seus productores e seus utilizadores não devam ter o espirito scientifico.

Aquelles que a praticam enganar-se-hiam e enganariam ao publico si fizessem com que os algarismos exprimissem cousa differente daquillo que realmente significam. Os seus productores perderiam o tempo e sacrificariam o tempo dos outros si incluíssem em mappas algarismos quaesquer, ou sommando quantidades heterogeneas.

Que valor teria a massa enorme de volumes cheios de mappas que se publicam todos os annos em todos os paizes civilizados?

Felizmente, muitos bons ou quasi bons e os methodos seguidos melhores que os de outrora; entretanto, a estatística encarrada em um conjuncto está longe da perfeição.

O trabalho daquelle que fazem estatísticas deixa muito a desejar.

Elle pertence principalmente ás administrações publicas e só elles podem fazer a maior parte dos recenseamentos.

Ora, nem sempre são amparados em sua tarefa ingrata pelos chefes de que dependem.

Não estando em contacto directo com os factos, os obtêm por intermedio de agentes subalternos, sobre os quaes quasi nenhuma acção exercem.

E' isto, que observa em primeiro lugar, dissimulado pela superficie do paiz, além de pouco instruidos, vem nos recensea-

mentos um acerescimento de trabalho ao qual consagram o menor tempo possível.

Os funcionarios incumbidos de reunir e rever os dados necessitam de sagacidade para lhes apreciarem o valor, o de tenacidade para rectifica-los, qualidades essas que não são aliás muito communs.

Quando se abre um volume de estatística dever-se-hia ter certeza de consultal-o com toda a segurança.

Seria muitas vezes desejar o impossivel exigir dos algarismos uma exactidão absoluta, mas o limite do erro, ao empregar taes algarismos, devia ser determinado quer pelo proprio autor, quer pelas explicações fornecidas para calculal-o.

Os productores de estatísticas são por demais sobrios nas suas justificações e é por culpa propria o abuso que se faz dos algarismos.

Quanto aos consumidores, pertencem á classe de certos politicos que, para sustentarem uma thesa, pouco se importam com a natureza dos argumentos.

Um d'elles, o não dos mais mediocres, a quem eu observava que a comparação entre os caminhos de ferro francezes e os estrangeiros peccava pela base, por isso que os elementos das estatísticas não eram susceptiveis de comparação, respondeu-me: «des e modo nunca se diria na la».

Esses consumidores pouco escrupulosos ficariam em apuros em face das suas pequenas empras, si as estatísticas contivessem indicações precisas sobre a natureza dos phenomenos observados.

Os bons consumidores correriam menos riscos de enganar-se.

Não se pôde imaginar quanto é difficil conhecer os methodos empregados pelos estatísticos dos diversos paizes.

Uma obra que esclarecesse previamente a respeito seria de extrema utilidade; porém, é trabalho por fazer.

O livro que nos apresenta o Sr. Liesse será de algum modo o prefacio dessa obra.

As principaes difficuldades que os productores e os consumidores da estatística podem encontrar ali estão assignaladas; os processos em uso e dos quaes, com proveito, se podem utilizar para tirar consequências dos dados estatísticos ali estão igualmente discutidos com cuidado.

É um livro de synthese, em que, em alguns capitulos, que um autor pouco escrupuloso em concisão teria desenvolvido em muito volumes, são expostas com clareza e competência questões as mais complexas.

O Sr. Liesse mostra com facilidade a quantos abusos pôde levar o emprego inconsiderado da estatística.

Quantas vezes não se tem comparado os encargos fiscaes de um paiz aos de um outro, dividindo os encargos pelo numero dos habitantes, sem attender-se a que todos os habitantes não são contribuintes?

Quantas vezes não se tem approximado os numeros que dizem respeito a uma especie de phenomenos dos que se referem á outra especie, que nenhuma ligação tem com a primeira, e tem-se confundido coincidência com relações, segundo o eterno sophisma—*post hoc propter hoc*?

As probabilidades de abusos crecem quando em vez de se fazerem simples induções, baseadas em algarismos mais ou menos insignificativos, recorre-se a conjecturas, por carencia de dados sufficientes.

Indubitavelmente, quando as estatísticas não existem, é justo procurar supprir-se a sua falta.

Quem a principio e depois Lavoisier, não possuindo indicações sobre a producção

territorial, tentaram avaliá-la partindo de um numero approximado de quantidade de arados.

Chogaram desse modo a approximações que valem talvez mais do que a falta completa de informações, mais das quaes certamente era perigoso tirar muitas consequências.

A conjectura não deve ser empregada não em casos mui excepcionaes, e por sabios de uma prudencia extrema.

A monographia é um dos processos em uso.

Descreve-se um phenomeno em todos os seus detalhes com o fim de concluir desta unica base para os phenomenos da mesma especie (sem isso seria a monographia uma inutilidade).

Passar, porém, do particular para o geral é perigoso.

É como si, observa o Sr. Liesse, da composição de um mineral de ferro oxyhydric, se pudessem inferir a composição de todos os minerais de ferro oxyhydric.

E ainda menos se pôde aquilatar de um phenomeno humano de uma certa especie pelos outros dessa mesma especie, e, pelo contrario, aquilatar de um homem por outro.

E para se ter certeza basta recordar o caso do viajante de Stern, que vendo uma mulher loura em uma localidade, observou que todas as mulheres alli eram louras.

O processo das investigações por tentativas sobrepõe a da monographia, por isso que o numero das observações augmenta.

Por exemplo, em vez de fazer-se um recenseamento por um anno, faz-se por algumas decadas, e dahi deduzem-se os algarismos do anno todo.

Estes algarismos são incertos, mas podem dar uma approximação sufficiente para o fim objectivo, evitando trabalho e despesas. Em muitos de um opera lor exercitado e, em certos casos, a investigação por tentativas, pôde aliás chegar a uma quasi certeza. O Sr. Liesse cita como modelo as pesquisas do Sr. de Foville sobre o numero de moedas de prata de cada millesimo em circulação na França, pesquisas tão notaveis pela severidade do methodo seguido, como pelos resultados obtidos, que permitiram considerar para o futuro sem grande receio a depreciação do nos o stock de prata.

É difficil estudar pelo numero as variações de phenomenos de uma especie bem homogenea no tempo e para um lugar dado; é muito peor quando se estende o campo de investigações a muitos lugares ou a muitas series de phenomenos da especie, pois não se pôde encerrar de uma vez tolas as variações.

Dahi o emprego das médias que resumem num só algarismo um conjunto de factos.

Porém as médias, sejam arithmeticas ou geometricas, nada representam do real; raramente podem servir de base a uma indução.

O Sr. Liesse tem razão de nos prevenir contra o seu emprego.

Certamente, algumas vezes com o auxilio de elementos conhecidos pôde-se conseguir uma média, ou mais geralmente um typo que corresponda ao maior numero de casos e com o qual se relacionem os casos novos a examinar.

Assim, dir-se-ha: a temperatura hoje ao meio-dia é inferior ou superior á normal.

É um modo simples de descrever o phenomeno, mas não um meio de descobrir as circumstancias que lhe dora causa.

E ainda assim será preciso para crear o typo não confundir entre ellos factos heterogeneos; de outro modo só se terá uma noção vaga, tal como o preço médio annual do hectolitro de trigo em um grande paiz, onde

em muitos mercados os preços reaes variam constantemente. O criterio no emprego das estatísticas é, pois, essencial.

Elle não exclue, diz o Sr. Liesse, a curiosidade scientifica tão legitima, quando é servida em suas pesquisas por um methodo verdadeiro.

A difficuldade, porém, está em encontrar esse methodo, bem como os casos em que possa ser applicado. Ha quem pense poder prever-se o futuro por meio dos algarismos; ha outros, que tem barometros para medir todos os elementos sociais; que marcam o estado economico dos povos, combinando uma porção de dados, o movimento do commercio exterior, rendas das estradas de ferro, impostos indirectos, productos dos correios, telegraphos, etc., etc.

Todos estes calculistas de males sociais, esses fabricantes a *index number*, cujas especulações o Sr. Liesse discute, de modo algum se entendem sobre os elementos dos calculos e nem sempre tem para os diversos paizes estatísticas comparaveis.

Empregam grandes esforços e calculos complicadissimos para encarecer o resultado que cada um obtem sem todo esse apparelho. Entretanto, pôde-se, como procede o Sr. Juglar, quanto ás crises commerciaes, prever a existencia e annunciar a approximação de certos males por meio de certos indices.

Com effeito, muitas vezes, uma causa influe, simultaneamente, sobre diversas especies de phenomenos em ordem a faz-los variar ao mesmo tempo, e, por vezes, as variantes simultaneas são de tal modo caracteristicas da causa que podem servir para determiná-las.

O Sr. Liesse chama semiologia estatistica a investigação dos symptomas das calamidades sociais que, como as calamidades, tem igualmente os seus symptomas.

Quanto á investigação dos factos futuros que o Sr. Liesse também examina, ella não deu quasi resultados. Compreende-se. Quando representas as variantes do numero de factos humanos por uma curva, ella tem quasi sempre muitas sinuosidades; pôdeis aquilatar de sua direcção geral, si ella abrange um grande periodo; não podeis entretanto profunzal-a, porque não conheceis nem a quantidade, nem as distancias das sinuosidades futuras.

Mui frequentemente os elementos faltam mesmo para traçar com alguma exactidão a curva dos factos realizados.

Assim, para as variações dos preços quasi não se dispõe sinão dos preços do trizo para os periodos anteriores ao periodo contemporaneo; para isso podemos nos servir dos preços das diversas mercadorias que passam pela alfandega; porém, as avaliações feitas segundo um methodo não são sempre identicas e são feitas de chofre, soffrendo talvez a influencia do regimen economico em vigor.

É, portanto, incontestavel que os phenomenos sociais se reproduzem quasi do mesmo modo e que suas variações são mais ou menos regulares, por multiplas que sejam as suas causas.

Não será notavel que o numero de suicidios em um paiz pouca differença apresenta de um a outro anno?

Não parece, pois, impossivel determinar *a priori* lei da periodicidade ou de constancia dos factos para os quaes se possui dados sufficientes.

Na pratica a cousa é diversa. Mostrar grosseiramente a existencia de uma lei deste genero no meio de uma imagem mal desenhada, tal como a pyramide social, é, scientificamente, insufficiente.

Um autor, Galton, tomou um pião para figurar as aptidões individuais; no vertice, collocou o genio, na zona mais larga, a mediocridade; indo para a extremidade, as intelligencias menos aproveitaveis.

Não é mais do que uma obra de imaginação.

Outros são os trabalhos do Sr. Vilfredo Pareto sobre a distribuição das rendas; a curva que a representa é quasi geometrica e tem a mesma forma nos diversos paizes da Europa.

Assim, é verificada a existencia de leis para os phenomenos sociais como para os phenomenos physicos; de se modo é provada a utilidade da estatística para a investigação das leis.

Porém, o caracter excepcional de trabalhos desse genero enroados de verdadeiro successo, mostra tambem que a estatística não é sciencia «mater» e que esse instrumento deve ser manejado com a maxima prudencia.

Prova ainda que a leitura de um livro como o do Sr. Liesse, em que todos os falsos methodos são examinados com um excellent senso critico, não poderia ser muito recommendada.

SCHELLE

NOTICIARIO

Imprensa — Recebemos e agradecemos:

Boletim Hebdomadario de Estatistica Demographica-Sanitaria das cidades de S. Paulo, Campinas e Santos, Anno II, N. 15.

Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro. Anno XIX, N. 7. Traz importantes informações sobre o nosso movimento alfandegario e resoluções do Governo.

A Lavoura—Boletim da Sociedade Nacional de Agricultura Brasileira. Anno VIII, Ns. 7 a 9. Traz o seguinte importante sumario:

A lavoura — Relatório do Bibliothecario, engenheiro João Baptista de Castro—Relatório da 3ª secção, pelo Dr. Wenceslao Bello—Relatório apresentado á assembleia geral da Sociedade Nacional de Agricultura, pelo secretario geral—Relatório do director de Culturas, Dr. Ph. Aristides Cairo—Estado do Pará, por Themistocles Machado — Estação zootecnica, pelo Dr. Roqui da Silveira—Escolas de agricultura baratas, pelo conde de Bertiandos—Relatório do thesoureiro João da Silva Gandra—Variedades.

O Archivo. Revista destinada á vulgarização de documentos geographicos e histo-

ricos do Estado de Matto Grosso. Anno I, volume II. Contém o seguinte importante indice:

Cartas régias de 1771 a 1803, relativamente ao governo da Capitania de Matto Grosso (*Continuação*)—Exploração do Rio Araguaia (offerecida a *O Archivo* pelo Dr. João de Moraes e Mattos).—Relatório da viagem exploradora de Matto Grosso ao Pará, pelo Xingu, apresentado ao Ministerio da Guerra em 1886 pelo então capitão Francisco de Paula Castello (*Continuação*)—Noticia sobre os indios de Matto Grosso, dada em officio de 2 de dezembro de 1848, ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, pelo director geral dos indios da então provincia, Joaquim Alves Ferreira.—Dados Matto-grossenses—1 de janeiro—Fundação do Cuyabá e consequentes povoadamentos, por Estevão da Mendonça.—Quadros historicos—Conquista do sertão matto-grossense (1618 a 1734), por Antonio Fernandes de Souza.—Quadro dos presidentes da provincia do Matto Grosso de 1881 a 1889.—Quadro dos governadores e presidentes do Estado do Matto Grosso de 1889 a 1905.

The Brazilian Review. Vol. VIII N. 18 May 2nd, 1905. Contém excellentes artigos sobre a nossa importação e exportação e valiosos dados estatísticos.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico—Dia 30 de abril de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.7	23.8	17.7	91	0.0	Null	0.9	CK, KN	
4 h. m.....	756.5	23.6	17.4	81	1.0	SW	1.0	N. N	
7 h. m.....	758.1	23.4	17.9	84	0.0	Null	1.0	CK, KN	
10 h. m.....	759.5	23.5	19.1	89	1.4	NNW	1.0	CK, KN	
1 h. t.....	758.4	24.2	17.6	79	5.0	SSE	0.9	CK, N, KN	
4 h. t.....	758.6	23.0	17.3	83	4.0	SSE	1.0	CK, KN	
7 h. t.....	760.1	21.3	16.1	86	5.6	SSE	1.0	KN, K	
10 h. t.....	761.2	22.7	16.3	79	1.0	NNW	1.0	CK, KN	
Médias.....	758.64	23.19	17.43	82.8	2.3		1.0		

Temperatura: maxima, ás 1 h., 24.2; minima, ás 8 h. 1/4, 22.4.—Evaporação em 24 horas, 2.0.—Ozone: ás 7 h. m., 0; ás 7 h. n., 0.—Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, gotas; ás 7 h. da noite, 3^{ma}/100.—Total em 24 horas, 3^{ma}/100.—Horas de insolação: 0 h. 20 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 1 de maio de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.5	21.3	16.1	87	3.8	ENE	0.6	G, CK	
4 h. m.....	760.1	21.2	16.0	86	0.0	Null	1.0	CK, KN	
7 h. m.....	761.2	20.4	15.8	89	4.2	ENE	1.0	CK, KN, N	
10 h. m.....	762.4	21.8	15.9	82	0.0	Null	1.0	CK, KN	
1 h. t.....	760.5	23.3	15.9	74	0.0	Null	0.9	CK, KN	
4 h. t.....	760.1	22.3	15.6	78	5.0	SE	1.0	CK, KN	
7 h. t.....	761.1	22.1	15.4	78	4.5	SE	1.0	KN	
10 h. t.....	761.7	21.8	14.5	74	2.1	DSE	0.9	CK, CK	
Médias.....	760.95	21.78	15.69	81.0	2.5		0.9		

Temperatura: maxima, á 1 1/2 h., 23.3; minima, ás 6 h., 20.1.—Evaporação em 24 horas, 2.0.—Ozone: ás 7 h. m., 1; ás 7 h. n., 0.—Horas de insolação: 0 h. 13 m. 12 s.—Chuva cahida: ás 7 h. da manhã 6m/100, ás 8 h. da noite gota, 6m/100.—

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

Não tendo alcançado o preço da avaliação na concorrência realizada em 7 de dezembro do anno findo, para a venda do vapor *Dois Rios*, ao serviço da colonia correccional do mesmo nome, faço de novo publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que, no dia 8 de maio proximo, ás 12 horas do dia, esta repartição receberá, para tal venda, propostas, que devem estar fechadas e devidamente selladas, ser escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e ter o preço por extenso e em algarismo.

A quem interessar, pois, previne-se:

a) Que o recebimento das propostas dependendo de prévia habilitação requerida ao Dr. chefe de policia até a vespera do dia indicado;

b) Que o dito vapor acha-se fundeado em frente ao caes Pharoux, e poderá ser examinado a qualquer hora do dia;

c) Que servirá de base para a concorrência a quantia de 15:500\$, não sendo tomada em consideração a proposta de quantia inferior;

d) Que a importancia da proposta mais vantajosa será, depois das formalidades legais, paga por seu signatario, á vista e de uma só vez;

e) Que nenhuma proposta será aceita sem o deposito prévio, na thesauraria da policia, da quantia de 500\$, a qual revertirá em benefício da Fazenda Nacional si o proponente preferido, após a adjudicação do vapor, recusar-se, sob qualquer motivo, a effectuar o pagamento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 8 de abril de 1905.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Cabido n. 34.

Rua da Uruguayana n. 134.

Travessa Souza Dantas n. 6.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de abril de 1905.—O secretario, *J. Pedrosa*.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 595, de 19 de julho de 1890, que, no periodo de 1 a 15 de março ultimo, foram archivados os seguintes contractos, alterações, districtos e prorrogação de sociedades commerciaes:

Contractos

De Antonio Pereira Brandão, José Maria da Silva e o commanditario Alberto Alves da Silva, para a exploração de uma alfândega nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 17, com o capital de 40:000\$, sob a firma Brandão, Silva & Comp.

De Fabio Botelho e Manoel Martins de Oliveira, para o commercio de madeiras nesta praça, á rua General Camara n. 77, com o capital de 50:000\$, sob a firma Botelho & Oliveira.

De Manoel Camargo Regatto e José Jacob Sawaybricker, para o commercio de animaes nesta praça, á rua da Quitanda n. 44, com o capital de 60:000\$, sob a firma Camargo & Sawaybricker.

De José Cabral Pereira Fagundes, Virgínio Carneiro e o commanditario Manoel Maria Lobato, para o commercio de fazendas nesta praça, á Avenida Passos n. 43, com o capital de 58:85\$120, sob a firma Cabral, Carneiro & Comp.

De Alves Pinhard & Comp. e João Pinto de Araujo, para o commercio de aguas mineraes nesta praça, á rua dos Ourives n. 101, com o capital de 16:000\$, sob a firma J. Araujo & Comp.

De Manoel José Pinto e Antonio Souza Flores, para a exploração de uma officina de carpinteiro e construcções de predios nesta praça, á rua das Laranjeiras n. 132, com o capital de 8:000\$, sob a firma Pinto & Flores.

De Peres Valladares e o commanditario Quintino José de Mello, para o commercio de laticinios nesta praça, á rua do Lavradio n. 89, com o capital de 4:000\$, sob a firma Peres Valladares & Comp.

De Ricardo Fernandes, Luiz Lourenço Ferreira, Antonio Martins de Almeida, João Lourenço Barbosa e Salvador da Silva, para o commercio de transportes de mercadorias nesta praça, á rua Camerino n. 41, com o capital de 80:000\$, sob a firma Ricardo & Comp.

De Antonio Pereira da Rocha e Bernardino José Gonçalves, para o commercio de lenha nesta praça, á rua Coronel Pedro Alves n. 18 B, com o capital de 4:000\$, sob a firma Rocha & Gonçalves.

De Antonio Augusto Ribeiro Alves, Antonio José Ernesto Nunes e Antonio Soares Aranha, para o commercio de louças, na praça do Mercado da Candelaria ns. 147 a 153 e 193 a 197, com o capital de 250:000\$, sob a firma Ribeiro Alves, Nunes & Comp.

De Eduardo Silva, Antonio Pinto Ribeiro e Wilfredo Telles Ribeiro, para o commercio de commissões nesta praça, á rua de S. Pedro n. 2, com o capital de 4:000\$, sob a firma Silva, Pinto & Comp.

De Antonio Pinto de Lemos e o socio de industria José da Costa e Silva, para o commercio de cereaes e molhados nesta praça, á travessa de S. Francisco n. 1, com o capital de 5:000\$, sob a firma Antonio Pinto de Lemos & Comp.

De Joaquim Fernandes da Cunha e Alvaro de Freitas, para a exploração de um botequim nesta praça, á rua dos Andrades n. 44, com o capital de 4:000\$, sob a firma Fernandes & Freitas.

De Jules Géraud, Paulo Leclerc e o socio de industria Euclides Alexandre, para o commercio de commissões nesta praça, á rua do Rosario n. 116, com o capital de 30:000\$, sob a firma Jules Géraud, Leclerc & Comp.

De Antonio Adolino Lourenço e Manoel Rodrigues da Almeida, para a exploração de botequim e casa de pasto nesta praça, á rua Bento Lisboa n. 46, com o capital de réis 6:693\$100, sob a firma Lourenço & Rodrigues;

De Manoel José Rodrigues, Benigno Lopes y Fernandes, para a exploração de botequim nesta praça, á rua Acen n. 64, com o capital de 4:800\$, sob a firma Manoel José Rodrigues & Fernandes;

De Merly Antonio Carmo e Assel Merly Carmo, para o commercio de artigos de armario e fazendas nesta praça, á rua da

Alfandega n. 394, com o capital de 20:000\$, sob a firma Merly Carmo & Filho;

De José da Conceição Viegas e Manoel Lotto Pinto Carneiro, para o commercio de sabonetes, etc., nesta praça, á rua Marechal Floriano n. 183, com o capital de 5:000\$, sob a firma Viegas & Carneiro.

De Armindo Luiz Vieira e Avelino Mendes, para o commercio de artigos de uso domestico nesta praça, á rua da Carioca n. 54, com o capital de 20:000\$, sob a firma Armindo Vieira & Comp.

De Ernesto Augusto Cesar e Manoel Ferreira Sucena, para o commercio de comestiveis e molhados nesta praça, á rua Buarque de Macedo n. 15, com o capital de 4:800\$, sob a firma Cesar & Sucena.

De Adriano Augusto da Fonseca e Bernardino Miranda Reis, para construcções nesta praça, á travessa de Santa Rita n. 34, com o capital de 8:000\$, sob a firma Fonseca & Reis.

De Jules Caudau e o socio de industria Jean Caudau, para empreitadas de construcções, etc., nesta praça, com o capital de 1:500\$, sob a firma Jules Caudau & Comp.

De Ignacio Gentil de Lacerda e os Drs João Baptista de Lacerda e Alvaro de Lacerda, para a exploração do privilegio denominado *Konoptanulus Brasiliensis*, com o capital de 10:000\$, sob a firma Lacerda & Comp.

De Mario Lopes dos Anjos e o socio de industria José da Oliveira Santos, para o commercio de mantimentos e molhados nesta praça, com o capital de 12:000\$, sob a firma Lopes dos Anjos & Comp.

De Armando Carneiro da Rocha, João José da Costa e João Ignacio Monteiro, para o commercio de artigos de armario nesta praça, á rua da Alfandega n. 107, com o capital de 80:000\$, sob a firma Rocha, Costa & Comp.

De Antonio Joaquim Lopes Pimenta e Raul da Costa Moreira para o commercio de fazendas, nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 44, com o capital de 50:000\$, sob a firma Pimenta & Moreira;

De Adolpho Schmidt e Claudino Pinto da Cunha para o commercio de generos nacionais, etc., nesta praça, á rua de S. Pedro n. 7, com o capital de 200:000\$ sob a firma Adolpho Schmidt & Comp.;

De Francisco Padula e Francisco Nigriz para a exploração de uma pharmacia, nesta praça, á rua General Camara n. 286, com o capital de 20:000\$, sob a firma Padula & Comp.;

De Manoel Pinto Ratto e Ernesto Machado da Costa para o commercio de moveis, nesta praça, á rua Senador Euzébio n. 136, com o capital de 48:000\$, sob a firma Pinto & Machado;

De Romualdo Rangel, Joaquim Fernandes da Costa e José Teixeira Marques para a exploração da Graminea «Sucrina», nesta praça, com o capital de 20:000\$, sob a firma Rangel Costa & Teixeira;

De João Thomaz e Benito Lopes de Castro para o commercio de palaria, nesta praça, á rua de Cachambé n. 32 A, com o capital de 7:500\$, sob a firma Thomaz & Castro.

Alterações de contractos

De Pereira & Peixoto, quanto ao capital, elevado de 8:000\$ a 16:000\$ e ás retiradas mensaes dos socios;

De Monteiro, Oliveira, Heitor & Comp., em virtude da retirada do socio solidario Antonio Heitor Pereira e mudança da firma para Oliveira, Vaz & Comp.;

De Corrêa, Ribeiro & Comp., pela retirada do socio de industria Manoel Constantino Espindola, mudança de nome do socio Albino Francisco Corrêa, que passou a assinar-se Visconde da S. João da Madeira, e com referencia á divisão dos lucros;

De Laemmert & Comp., em virtude do fallecimento do socio solidario Gustavo Massow e da admissão de Hilario Massow e Dona Rita Massow, aquelle como socio solidario e esta como commanditaria, e elevação do capital social de 1.020.000\$ a 1.320.000\$000 ;

De A. Ribeiro Guimarães & Comp., quanto á divisão dos lucros e retiradas mensaes dos socios;

De Gonçalves, Campos & Comp., quanto á mudança de qualidade do socio Manuel Antonio Gomes de Campos, de solidario a commanditario, e substituição do nome do socio José Bittencourt Amarante pelo de José Campos de Bittencourt Amarante ;

De Maia, Nogueira & Comp., quanto ao capital, que foi reduzido a 210.938\$564, e ás retiradas mensaes dos socios.

Distructos

De Cunha & Borges, Baptista Ramos & Pereira, Ceribelli & Menezes, J. M. da Silva, Pimenta de Mello & Comp., Ricardo, Adolpho Schmitt & Comp., Antonio Pinto de Lemos & Comp., Braga Costa & Comp., Jules Gérald, Leclerc & Comp., Marques Corrêa & Comp., Moreira & Ribeiro, Coelho & Abreu, Corrêa da Silva & Rodrigues, Cunha Pinto & Comp., Faria & Barcellos, J. Costa & Comp., Joseph Lévy, Frères & Comp., Leopoldo & Beltran, Machado & Medeiros, M. Barcellos & Souza, Maranhães & Brandão, Ramalho Ortigão & Ernani e Torre & Nogueira.

Prorogação

De Lopez, Fernandes & Comp., por mais um anno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de abril de 1905. — O official maior, *Honorio de Campos*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo do 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Danube*, entrado de Southampton em 29 de março de 1905. Manifesto n. 221.

Armazem n. 12—ACC: 1 caixa n. 498, repregada e avariada.

MG: 1 dita n. 717, idem idem.

CPC: 1 dita n. 150, idem idem.

Bragança: 1 dita n. 952, idem idem.

JR—CC: 2 ditas ns. 1.052 e 1.053, idem idem.

EA—C: 1 dita n. 2.930, idem.

Idem: 1 dita n. 2.931, idem idem.

VJLB: 2 ditas ns. 77 e 74, idem idem.

LCC: 1 dita n. 126, idem idem.

OPC: 1 dita n. 7.780, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.041, idem.

Idem: 1 dita n. 7.779, idem.

Idem: 1 dita n. 2.050, idem.

Idem: 1 dita n. 7.782, idem.

Idem: 1 dita n. 7.776, idem.

Idem: 1 dita n. 2.034, idem.

Idem: 1 dita n. 2.033, idem.

E—R—O: 1 dita n. 2.111, idem.

AVC: 1 dita n. 501, repregada e avariada.

ARM—E: 1 dita n. 6, idem idem.

Armazem n. 12—CFCJB: 3 caixas ns. 1, 16 e 15, repregadas e avariadas.

Armazem n. 12—C—C: 1 caixa n. 17, repregada e avariada.

Vapor allemão *São Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de abril de 1905. — Manifesto n. 246.

Armazem n. 15—FSC—X: 1 caixa n. 13.532, repregada.

Idem: 1 dita n. 13.636, idem.

FAB: 1 dita n. 338, idem.

FS: 1 barreira n. 1, idem.

HBC: 1 caixa n. 3.471, idem.

JR—CC: 2 ditas ns. 4.783 e 4.790, idem.

LR: 1 dita n. 3.121, idem.

Idem: 1 dita n. 3.112, idem.

LGC: 1 amarrado n. 6.407, idem.

LISC: 1 caixa n. 645, idem.

MC: 1 dita n. 2.359, idem.

PMC: 1 dita n. 2, idem.

MN&C: 1 dita n. 2, idem.

RC: 1 dita n. 729, idem.

SSBK: 1 dita n. 10.335, idem.

S&H: 1 dita n. 93.480, idem.

30—Maia: 1 dita n. 622, idem.

V—S—129—C: 1 dita n. 304, idem.

Parque do Rosario — A—T—225—&—C: 4 ditas ns. 2, 6, 4 e 5, quebradas.

Armazem n. 15 — JG: 1 fardo n. 109, roto e avariado.

MC—K: 1 caixa n. 1.968, repregada e avariada.

AMC: 8 ditas sem numero, avariadas.

MCC: 3 ditas ns. 20, 19 e 21, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 22 e 30, idem idem.

MP: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.

PSNC: 1 dita n. 211, idem idem.

B—S—63—C: 1 dita n. 31, idem idem.

SSBK: 1 dita n. 10.356, idem idem.

V—S—129—C: 1 dita n. 305, idem idem.

TBC: 10 ditas sem numero, avariadas.

V&C: 1 dita n. 2.015, repregada e avariada.

Almeida Cardoza: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Barca allemã *Cassandra*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de fevereiro de 1905. — Manifesto n. 97.

Armazem n. 14 — Japoneza: 1 sacco n. 215, roto e avariado.

Idem: 1 dito n. 185, idem.

Idem: 1 dita n. 216, idem idem.

Idem: 1 dito n. 209, avariado.

Idem: 1 dita n. 202, idem.

C—C—6—14.380: 3 caixas ns. 2, 3 e 1, avariadas.

Idem: 14.377: 1 dita n. 9, repregada.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

HSC: 2 ditas ns. 60 e 62, avariadas.

Japoneza: 1 dita n. 220, idem.

HSC: 1 dita n. 63, idem.

Idem: 1 dita n. 61, repregada.

APCP: 1 dita n. 205, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 203, avariada.

Idem: 1 dita n. 208, repregada e avariada.

JAPC: 1 dita n. 201, repregada.

Japoneza: 2 ditas ns. 228 e 230, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 225 e 222, idem.

Armazem n. 14 — Japoneza: 2 caixas ns. 224 e 226, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 229 e 227, idem.

Idem: 1 dita n. 223, idem.

Vapor inglez *Tamar*, procedente de Southampton, entrado em 21 de fevereiro de 1905. — Manifesto n. 127.

Armazem n. 15—AP: 3 caixas sem numero, repregadas.

BJ: 2 ditas ns. 19 e 20, idem.

Bragança: 1 dita n. 9, idem.

CPC: 2 ditas ns. 894 e 895, idem.

CSC—OU: 2 ditas ns. 137 e 143, idem.

DJMC: 1 dita sem numero, idem.

G—F—C: 1 dita n. 2, idem.

GSC: 1 dita sem numero, idem.

HF: 1 dita n. 1, idem.

JGC: 1 dita n. 28, idem.

Idem: 1 dita n. 29, avariada.

JR Camões: 1 dita n. 1, repregada.

LHC: 2 ditas ns. 6.956 e 6.958, idem.

MRCC: 1 dita n. 42, repregada e avariada.

MSF: 1 dita n. 3, repregada.

MS: 1 dita n. 30, idem.

MV: 1 dita n. 3, idem.

SIC: 2 ditas ns. 51 e 49, idem.

30—Maia: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.

Armazem n. 15—Idem: 2 ditas ns. 5 e 9, idem.

VJLB: 1 dita n. 51, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 17 de abril de 1905. — Manifesto n. 241.

Trapiche da Sauda—RGC: 6 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.

Vapor argentino *Ternero*, entrado em 17 de abril de 1905.

Trapiche da Sauda—Petropolis: 23 saccos sem numero, avariados.

America: 6 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Tecot*, entrado em 15 de abril de 1905. — Manifesto n. 224.

Trapiche da Sauda—C—M: 10 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.

Vapor inglez *Thespiis*, entrado em 19 de abril de 1905. — Manifesto n. 242.

Trapiche da Sauda—JJGC: 3 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.

ZRC: 1 dita idem, idem.

PC: 2 ditas idem, idem.

BSC: 1 dita idem, idem.

F—M: 24 ditas idem, idem.

Vapor allemão *P. E. Frederick*, entrado em 25 de abril de 1905. — Manifesto n. 191.

Trapiche da Sauda—JLI Santos: 4 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de fevereiro de 1905. — Manifesto n. 107.

Armazem n. 1—HBC: 1 caixa n. 3.055, avariada.

JMC: 1 dita sem numero, repregada.

JSC: 1 dita n. 3.677, repregada e avariada.

LS: 1 dita n. 501, idem idem.

L—R: 1 dita n. 1.981, repregada.

OPC: 2 ditas ns. 1.785 e 1.781, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.784, repregada.

Idem: 1 fardo n. 1.767, avariado.

Pacheco: 1 caixa n. 1.315, repregada.

C—B—100: 1 dita n. 91, idem.

RO: 1 dita n. 6.361, idem.

ARGC: 1 dita n. 21, idem.

ARPC: 1 dita n. 236, idem.

BAC: 1 dita n. 35, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 36, avariada.

CE: 2 ditas ns. 157 e 170, idem.

CPC: 1 dita n. 3.499, repregada.

ERS: 1 dita n. 156, idem.

EBF: 1 dita n. 23, repregada e avariada.

FSC—K: 2 ditas ns. 13.318 e 13.478, idem idem.

Idem: 1 dita n. 13.378, avariada.

FSC—FF: 1 fardo n. 86, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de fevereiro de 1905. — Manifesto n. 121.

Armazem n. 14—AFC: 1 caixa n. 143, repregada.

ABC: 1 dita n. 1.473, idem.

Idem: 1 dita n. 1.463, idem.

Idem: 1 dita n. 1.471, idem.

BCC: 1 dita n. 39, idem.

B&M: 1 engradado n. 2.730, quebrado.

C&L: 1 barreira n. 680, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 122.604, repregada.

Idem: 1 dita n. 122.693, idem.

ESC: 1 dita n. 1.271, idem.
Idem: 1 dita n. 1.269, idem.
Idem: 1 dita n. 1.274, idem.
FS: 2 ditas ns. 8 e 3, avariada.
Idem: 1 dita n. 4, repregada.
48: 1 dita n. 1.262, idem.
48: 1 dita n. 1.393, idem.
M—RII—E: 1 dita n. 38.035, idem.
Armazem n. 14—Idem: 1 dita n. 38.030, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Quartel General da Marinha

CONCURSO

Para conhecimento dos Srs. interessados faz-se publico que o concurso para os logares de sub-commissarios da armada realizar-se-ha no dia 8 do corrente, ás 11 horas da manhã, na Escola de Aprendizizes Marinheiros, sendo permittida aos Srs. candidatos munirem-se de dictionarios das linguas franceza e ingleza.

Outrosim, se declara que terão condução no Arsenal de Marinha, ás 10 horas da manhã do mesmo dia.

Quartel General da Marinha, 3 de maio de 1905. — *Alfredo Magno Gomes*, secretario.

EDITAES

Juizo da 2ª Vara do Districto Federal

De praça com o segundo abatimento de 10 %.

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque jur., juiz federal da 2ª vara do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que, no prazo de oito dias, e no dia quatro do proximo vindouro mez, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa da rua Primeiro de Maio n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda o arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com o segundo abatimento de 10 %, dos predios e terrenos abaixo descriptos e penhorados a Manoel José de Azevedo na execução que a Fazenda Nacional lhe move. Predios terrenos da Estrada de Santa Cruz n. 143 (Estração do Realengo) com cinco portas, medindo de frente 16^m,85 por 17^m,95 de fundos, incluído o puxado com varanda á frente, coberto de telha nacional, construído de pedra e cal e tijolo, portas de madeira, divisão de frontal, sendo dividido o predio no corpo da casa em duas salas, dous quartos, forrado e a-soalhado, no puxado dous quartos, cozinha, telha-vã e ladrilhada. Ao lado do predio uma pequena casa em ruínas, colorta de telha e aberto em dous quartos, edificado em terreno que mede de frente 28^m,4 e igual largura na linha dos fundos, por 53^m,75 de extensão, cercado dos lados e fundos. No terreno um chalet construído de ripas e aberto em um gallinheiro. Predio da estrada da Santa Cruz n. 145 (estação do Realengo) o qual é terreo com porta e janella de peitoril, medindo de frente 6^m,30 por 7^m,15 de fundo, construído de frontal, divisões de taipa, portas de madeira, dividido em sala, dous quartos, cozinha, sendo todos os commodos telha vã e chivã. Ao lado terreno com 4^m,75 de testada, cercado dos lados e fundos sendo a sua extensão igual á do predio n. 143. E vai á praça com o seu 1º abatimento de 10 % sobre a quantia de 4:950\$, pela quantia de 4:455\$; e não havendo arrematante com o 2º abatimento de 10 %, neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja

permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 233 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora e casa acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal, aos 25 de abril de 1905. E eu, Heterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subseravi.—*Antonio Joaquim P. de Carvalho e Albuquerque*.

Da convocação dos credores da massa fallida de Manoel José Domingues Vieira, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 9 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisório, deliberar sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz pretor, servindo no impedimento legal do Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem, em e mo por parte do syndico provisório da fallencia de Manoel José Domingues Vieira me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª vara commercial.—Diz A. Clausen, syndico provisório da fallencia de Manoel José Domingues Vieira, que tendo se procedido ás diligencias constantes da lei, requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de convocação de credores de conformidade com o art. 47 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1905. — A. Clausen. (Estava sellada). Despacho: Sim. Rio, 26 de abril de 1905. — T. Figueiredo. Em virtude do que se pa-sou o presente edital, pelo qual são convocados os credores de fallencia de Manoel José Domingues Vieira, para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisório, deliberar sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser entregue ao exp-ditor, que na transmissáo mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54, letras A, B, C e D, da citada lei 859, de agosto de 1902. E, para constar, passaram-se este e mais d us de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de abril de 1905. E eu, João d Sonza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

- As minas do Brazil o sua Legislação**, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume..... 6\$000
- Apontamentos para o Dictionario Geographico do Brazil**, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... 0000\$2
- A stenographia Internacional** (systema Gabelberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 5\$000
- Constituição Moral e Deveres da Cidadão**, por José da Silva Lisboa (visconde do Cayrú), 1824, 4 volumes (raros)..... 8\$000
- Consolidação das Leis das Alfandegas e Moedas de Rendas**..... 6\$000
- Constituição e Leis Organicas da Republica**..... 5\$000
- Carta Geographica do Brazil**, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000
- Carta Geographica do Goyaz**, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4\$000
- Carta Geographica do Matto Grosso**, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000
- Carta Geographica da Republica**, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000
- Carta geral da antiga Provincia do Maranhão**, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classe, e outros.. 3\$000
- Carta da Baía de S. Francisco**, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000
- Carta chorographica da provincia de Santa Catharina**, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000
- Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina**, 1830..... 6\$000
- Cartas jesuiticas**, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1599), de Valle Cabral..... 2\$000
- Chorographia da Provincia do Ceará**, por José Pompeu de A. Cavalcanti. 1\$000
- Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil**, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000
- Dictionario Geographico das Minas do Brazil**, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000
- Dictionario Bibliographico Brasileiro**, con-

tendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000	funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	mo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Um volume em separado.....	5\$000	Regulamento de indústrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.....	\$300
Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 gros volumes em 8º.....	5\$000	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	Regulamento das Capitánias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Genera et species, Orchidearum Novarum Quas Collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.....	1\$900	Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.461, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 gr sso volume de 796 pags., em 8º.....	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar.....	2\$000	Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zana.....	3\$000	Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Eugonímas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1883, por M. A. G.....	3\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Haiss.....	15\$000	Primeiras Lições de Causas, de N. A. Calkins (da 4ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfândegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.....	1\$000
Instruções para o serviço de prophylaxia e-specifica da febre amarella.....	1\$000	Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documento, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Reforma Eleitoral — Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Prosalores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zana.....	5\$000	Reforma Judiciaria do Distrito Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Distrito Federal — o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Distrito Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	2\$000	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 3.343, de 11 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.....	3\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.221, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Instruções para as eleições federaes — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15%.	
Manual do empregado de Fazenda, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria do Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os		Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500		
		Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500		
		Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000		
		Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500		
		Regulamento para arrecadação do consumo, decreto n. 3.622, ed 26 de março de 1900.....	\$500		
		Regulamento para fiscalização do consu-			